

LAI N° 654/75, do 28 de NOVEMBRO de 1.975.

Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado, com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador.

FUAD CHAMAGE, Prefeito do Município de Taboão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROVULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão extraordinária realizada em 28/11/75, conforme autógrafo nº 26/75, de 28/11/75:-

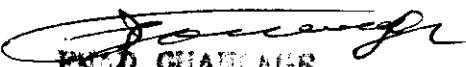
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taboão, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Taboão, 28 de novembro de 1.975.


Fuad Chamage

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nessa secretaria na data supra.


Valdemar Ulrich
secretário